



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – PE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.404/2023

Dispõe sobre a criação da Secretaria Executiva de Finanças que passará a compor o ordenamento estrutural da Administração Direta do Município de Cachoeirinha-PE, sendo vinculada à Secretaria de Finanças e diretamente subordinada ao Gabinete do Secretário de Finanças, bem como dispõe sobre a criação do cargo de Secretário Executivo de Finanças e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores de Cachoeirinha, aprovou o Projeto de Lei nº **027/2023**, e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada, na estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal de Cachoeirinha/PE, a Secretaria Executiva de Finanças, órgão que integrará e será vinculado à Secretaria de Finanças do Município.

Art. 2º. É da competência da Secretaria Executiva de Finanças:

- I - executar a Política de Administração Tributária do Município;
- II - elaborar estudos e pesquisas para previsão da receita, adotar as providências executivas para a obtenção de recursos financeiros de origem tributária e acompanhar os procedimentos fiscais das transferências constitucionais obrigatórias;
- III - inscrever na Dívida Ativa Municipal os débitos de natureza tributária e não tributária;
- IV - definir a política de relacionamento com os contribuintes, por meio de orientação e campanhas específicas;
- V - fiscalizar e orientar os contribuintes sobre a aplicação e a interpretação da legislação tributária;
- VI - aplicar a legislação tributária municipal e promover sua constante atualização;
- VII - julgar os recursos voluntários e as remessas oficiais decorrentes das decisões de primeira instância tributária;
- VIII - exercer as competências a que se referem o Código Tributário Municipal;
- IX - acompanhar e avaliar em conjunto com a Secretaria de Planejamento e Controle as Propostas da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), do Plano Plurianual (PPA) e da Lei Orçamentária Anual (LOA);
- X - participar e apoiar a articulação do processo de orçamento do Município;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – PE GABINETE DO PREFEITO

- XI - executar a política de administração financeira do Município;
- XII - exercer o controle financeiro dos recursos orçamentários, em consonância com as diretrizes fixadas pela Secretaria Municipal;
- XIII- promover o controle e a execução do orçamento do Município, através do desembolso programado dos recursos financeiros alocados aos órgãos e entidades governamentais e aos programas especiais do Governo;
- XIV - definir as diretrizes dos estágios da despesa pública e a sua regular contabilização; controlar os investimentos públicos e a dívida pública municipal;
- XV - programar, elaborar e executar a política financeira e tributária do Município, bem como as relações com os contribuintes;
- XVI - planejar, coordenar e controlar a administração contábil, financeira, tributária e fiscal do Município;
- XVII - assessorar as unidades do Município em assuntos de finanças;
- XVIII - acompanhar as normas de aplicação do fundo de contas;
- XIX - manter articulação com órgãos fazendários, Estaduais, Federais e entidades de direito público e privado, com melhoria do desempenho econômico e fiscal;
- XX - inscrever e cadastrar os contribuintes bem como orientar os mesmos;
- XXI - executar o lançamento, a arrecadação e a fiscalização dos tributos devidos ao Município;
- XXII - controlar o sistema de guarda e movimentação de valores;
- XXIII - programar o desembolso financeiro;
- XXIV - empenhar, liquidar e pagar as despesas;
- XXV - controlar e a fiscalizar sua gestão e supervisionar dos investimentos públicos;
- XXVI - controlar os investimentos e a capacidade de endividamento do Município;
- XXVII - administrar as dotações atribuídas às diversas unidades orçamentárias, relativas ao Sistema Central que representa e outras atividades correlatas;
- XXVIII - exercer a ação normativa e fiscalizadora do sistema financeiro e orçamentário;
- XXIX - encaminhar a Secretaria de Controle Interno da Prefeitura, na forma de suas resoluções, toda a documentação relativa à administração financeira e contábil;
- XXX - promover o fornecimento de certidão negativa de tributos municipais e quaisquer outras relativas às demais rendas;
- XXXI - expedir certidões de lançamento e quitação de tributos municipais;
- XXXII - proceder, no âmbito do seu Órgão, à gestão e ao controle financeiro dos recursos orçamentários previstos na sua Unidade, bem como à gestão de pessoas e recursos materiais existentes, em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do Chefe do Poder Executivo;
- XXXIII – outras atribuições correlatas que venham a ser imputadas diretamente pelo Secretário de Finanças;

Art. 3º. Fica criado, no âmbito do Poder Executivo Municipal, o cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de direção e assessoramento de Secretário Executivo de Finanças,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – PE
GABINETE DO PREFEITO

destinado a ser o cargo superior de chefia da Secretaria Executiva de Finanças do Município de Cachoeirinha-PE, sendo diretamente subordinado ao Secretário de Finanças do Município.

Art. 4º. A remuneração mensal do cargo de Secretário Executivo de Finanças será de R\$ 6.000,00.

Art. 5º. As despesas para a manutenção da Secretaria Executiva de Finanças correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, conforme Relatório de Impacto Financeiro anexo.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeito, em 29 de dezembro de 2023.

IVALDO DE ALMEIDA

PREFEITO